



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: KROY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

END: Rua Dr. Alcides Figueiredo, nº 38 – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO Nº. 057/2023.

PROCESSO Nº. 990/33284/23

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. **990/33284/23**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **25/10/2023** com término previsto para **24/11/2023**, a execução de obras e/ou serviços de **Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado Central e Split no Macquinho, no bairro Ingá, neste município**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **01 (Um) mês**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 79.556,07 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Samila Maria Gomes Ribeiro, Marcos Henrique Sousa Santos e Marcelo Ferreira Pinheiro (SUPLENTE).
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 25 de Outubro de 2023.

REINALDO MACEDO C. PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – MAT.2214
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
DIRETORA DE OPERAÇÕES - EMUSA

Recebemos em: **25/ 10 / 2023.**

Assinatura e carimbo da firma

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Marcos Henrique Sousa Santos
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

visto :

Marcelo Ferreira Pinheiro
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA